GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001452.989.25-4 - Prestação de Contas.

Convenente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Priscila Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS), Antonio José de Almeida Meirelles (Reitor da UNICAMP), João Marcos Travassos Romano, Ivan Felizardo Contrera Toro, Rachel Meneguello, Fernando Sarti (Pró-Reitores da Unicamp) e Maria Luiza Moretti (Coordenadora-Geral da Unicamp).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2024.

Valor: R$15.690.646,84.

Advogados: Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS COM RATEIO ADMINISTRATIVO VEDADAS PELA RESOLUÇÃO SS Nº 107/2019. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO COMPROVADO. INSUFICIENTE DETALHAMENTO DE CUSTOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 07 de abril de 2026 a 09 de abril de 2026, decidiu pela regularidade da prestação de contas em exame, com consequente quitação aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PHKO-A3AK-72CV-408M

responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, ainda, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 1.865.505,24, será objeto de análise na Prestação de contas do exercício seguinte.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PHKO-A3AK-72CV-408M